Anexo do Of. nº 181/99-GP
S. Vicente 28/10/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 763-A

Autoriza a construção de edificação na Praça Coronel José Lopes e permite o uso de boxes que a compõem pelos ambulantes que exercem atividades naquela Praça.
Proc. nº 37057/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a construção na Praça Coronel José Lopes de edificação que integrará o Projeto de Reurbanização daquele logradouro.

Art. 2º - A atividade econômica dos boxes da edificação de que trata o artigo 1º, salvo desistência expressa em favor de terceiro, será explorada, mediante permissão de uso, pelos ambulantes licenciados pela Prefeitura que atualmente exercem suas atividades na Praça Coronel José Lopes.

Art. 3º - A edificação mencionada no artigo 1º, após concluída, será incorporada imediatamente ao patrimônio público.

Art. 4º - Durante a permissão ficarão os permissionários obrigados a:

I – realizar a manutenção, conservação e limpeza dos boxes;

II – efetuar o pagamento de despesas com água, energia elétrica e esgoto dos boxes;

PUBLICADO EM 27/10/99
Jornal A Tribuna

Proc. 188/99
Doc. 2.198

Anexo do Of. nº 187/99-G.P.
S. Vicente 27/10/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 763-A

III – efetuar o pagamento dos tributos municipais devidos.

Art. 5º - A construção de quaisquer benfeitorias ou acessões nos locais das concessões, sejam elas necessárias ou voluptuárias, dependerá sempre de prévia autorização da Prefeitura e uma vez concluídas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio público.

Art. 6º - Para que possa iniciar suas atividades, cada permissionário deverá requerer a Licença para o exercício do Comércio Ambulante com ponto fixo, sujeitando-se às disposições da legislação municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de outubro de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

A/C VEREADOR
SÉRGIO